

EDITAL N.º 04 de 23 de fevereiro de 2018

O diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar público o edital de eleição de **01 (um) representante docente titular e 01 (um) suplente** da Egrégia Congregação da EEFFTO, junto ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG com mandato de 03 (três) anos, com início em **abril de 2018**, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os interessados na candidatura para representante da Congregação da EEFFTO junto ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG deverão se inscrever no período a partir da publicação deste Edital até **23/03/2018, na Secretaria Geral, no período das 09:00 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h.**
- 1.2. Caso o início do período da inscrição se dê em dia não útil, a inscrição terá início no dia subsequente.
- 1.3. Poderão se inscrever docentes lotados na EEFFTO. No ato da inscrição de chapas, os candidatos indicarão o membro efetivo e o suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos.
- 1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar declaração de aceite da investidura do cargo, caso eleito.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas do cargo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – DA ELEIÇÃO

- 2.1. A eleição será realizada no dia **02/04/2018, segunda-feira, na reunião da Congregação da EEFFTO.**
- 2.2. Serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no mandato, se escolhidos.
- 2.3. A eleição ocorrerá em escrutínio secreto.
- 2.4. São eleitores os membros da Congregação da EEFFTO.
- 2.5. Cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em um único nome para cada cargo a ser provido.
- 2.6. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição no mesmo local.
- 2.7. Será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada disposição diversa, expressa na regulamentação relativa à constituição do órgão colegiado.

3 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 3.1. O resultado da eleição será homologado na reunião da Congregação.

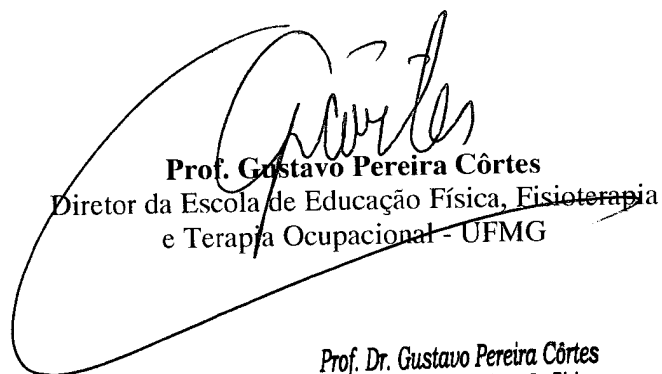
4 - DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

a. dois dias, contra candidatura (s), contados a partir do encerramento do período de inscrição;

4.2. Decorridos os prazos estipulados no item 4.1 e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018.



Prof. Gustavo Pereira Côrtes
Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia
e Terapia Ocupacional - UFMG

Prof. Dr. Gustavo Pereira Côrtes
Diretor da Escola de Educação Física,
Fisioterapia e Terapia Ocupacional
UFMG - Portaria Nº 6212